



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**  
**CONFORME DISCIPLINA NO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria nº 010/2018 datado de 09 de Julho de 2018 e publicado em 10 de Julho de 2018 e Termo de Nomeação, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que o (a) Pregoeiro (a) deste órgão, realizará certame licitatório via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA III deste Edital.

#### CLÁUSULA I – DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação a seguir, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: **08/10/2018**

1.1.2 Horário: **09:00h (Horário de Brasília)**

1.1.3 Local: **via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.4 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### CLÁUSULA II - DO ESTATUTO JURÍDICO

2.1 A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto 5.450/2005 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 ESTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA QUE SERÁ UTILIZADO PARA A CONSERVAÇÃO DOS GÊNEROS PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”

Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

#### 3.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES;



3.2.2 ANEXO II - DEFINIÇÃO DOS ITENS;

3.2.3 MINUTA DO CONTRATO;

3.2.4 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

3.2.5 TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.1 - EXERCÍCIO 2018

4.1.2 - Classificação Funcional Programática/Atividade:

4.1.2.1 – 09021212212012.091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

4.1.3 - Classificação econômica:

4.1.3.1 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

4.1.3.2 - 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

4.1.4 Recurso: FME

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

5.2.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

5.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

5.3 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

5.3.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.3.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração



Pública.

5.3.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.3.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.3.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

5.3.8 Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

5.3.9 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas - empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da lei 8.666/93

5.3.10 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

#### **CLÁUSULA VI – MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

6.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.5 De acordo com o Art. 48, Inciso I da Lei Federal nº 147/2014 esse processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### **CLÁUSULA VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou ainda, por meio postal, através de correspondência enviada pelos correios, obedecendo o prazo mencionado acima.

7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação item 7.1 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

7.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame, conforme artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;



7.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

7.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br), ou ainda, na sala do Departamento de Licitação no endereço mencionado no subitem 1.3 cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo de comunicação.

#### CLÁUSULA VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

8.2 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, poderá ser efetuada na Sala de Licitação de Paragominas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h mediante apresentação das cópias e dos documentos originais para atesto de sua veracidade.

8.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

8.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação.

#### CLÁUSULA IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preço vencedora a ser enviada pelo e-mail e apresentada na sede da PMP, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

9.1.1 Razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, fax (se houver), conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

9.1.2 Assinatura do seu representante legal;

9.1.3 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

9.1.4 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

9.1.5 Especificação de forma clara e completa do objeto, descrição detalhada do item cotado com sua respectiva marca, modelo e fabricante, obedecendo à mesma ordem de especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.

9.1.6 O preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

9.1.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

9.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



9.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega do produto cotado, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venha, a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.5 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes deste edital, publicado no endereço eletrônico [www.paragominas.pa.gov.br](http://www.paragominas.pa.gov.br).

9.6 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao pregoeiro(a) a proposta final.

9.8 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico deverá ser pelo Valor Global do Item.

9.8.1 A proposta final deverá indicar a especificação completa do material.

**9.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

9.9.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

9.9.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis:

9.9.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **(70% setenta por cento)** do valor médio orçado pela Administração;

9.10 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas.

9.11 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível, com base no item **9.9.2.1** do Edital, será oportunizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário, e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU.

#### CLÁUSULA X – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

10.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



10.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 1 (uma) hora antes da data e horários definidos nos itens 1.1.1 e 10.6 deste ato convocatório.

10.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

10.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 Até 1 (uma) hora antes da data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

10.6 A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) encaminhar ao(a) pregoeiro(a) pelo e-mail [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da solicitação feita no site de licitações do banco do Brasil, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado e documentação de habilitação todos em arquivos digitalizados, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.6.1 O original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances e encerrados no sétimo dia útil subsequente, onde o original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas já devem estar em posse da equipe de apoio do Pregão para análise e deliberação.

10.6.2 O prazo de 07 (sete) dias úteis **não** é para a empresa despachar os documentos na sua cidade sede, mas sim para que estes documentos cheguem ao Departamento de Licitação de Paragominas.

10.6.3 O licitante que não enviar via e-mail, cópia da proposta vencedora digitalizada, no prazo de até 04 (quatro) horas contadas a partir da convocação, e não enviar em até 07 (sete) dias úteis os documentos físicos de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.8 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;

10.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste edital.

10.10 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme Anexo II e obedecer aos dispostos deste edital.

10.11 A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:

10.11.1 Quantidade, descrição detalhada do item cotado com sua respectiva marca, modelo e fabricante, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

10.12 Até o horário marcado neste Edital para a abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

11.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da publicação deste Pregão no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até 1 (uma) hora antes da data e horário definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma da cláusula VII, deste Edital.

11.2 A partir da data e horário definido na cláusula I, subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório terá início a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº **09/2018-00076**, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do item 10.11, de acordo com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA XII – DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

##### 12.1 ETAPA DE LANCES

12.1.1 Após a classificação das propostas, e a partir da data e horário definidos na Cláusula I deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.3 Os lances destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor médio orçado pela Administração).

12.1.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.

12.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

12.1.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Findo a etapa de lances e na ocorrência do empate ficto, com micro empresas e empresa de pequeno porte, proceder-se-á da forma prevista no Item 5.4.3, e no caso de empate tradicional prevalecerá o que primeiro registrar sua proposta ou lance.

12.1.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.9 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

12.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:

12.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM para o objeto deste Edital;

12.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

12.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

12.2.4 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas ao produto de qualidade duvidosa;

12.2.5 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

12.2.6 Ocorrendo o item “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII- ANÁLISE DOS ITENS E AMOSTRAS:

13.1 Após a fase de lances o licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual (folders, catálogo ou ficha técnica) para a verificação da compatibilidade do item com as especificações solicitadas, bem como a verificação de laudos/relatórios de itens que apresentaram algum problema de funcionamento ou desempenho ocasionando prejuízo a municipalidade para a conseqüente aceitação da proposta.

13.2 Constam em ANEXO a relação dos itens e a forma de apresentação das amostras.

13.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do Pregão e ser encaminhadas para o email **pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br** junto com a proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos no edital.

13.4 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente nos prazos estabelecidos no edital.

13.5 Durante a fase da amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação do produto/equipamento a que se refere este Edital, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico **Licitações-e** e comunicando-a via chat.

13.6 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/manual do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

13.7 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

13.8 Amostras (folders, catálogo ou ficha técnica), bem como os relatórios e laudos da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.



13.9 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do licitante.

13.10 A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens do Edital** ensejará a não aceitação da proposta.

13.11 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

13.12 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo Pregoeiro** no chat do sistema eletrônico **Licitações-e**, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema ou pelo email: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br).

#### CLÁUSULA XIV - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

14.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

14.1.2 O licitante declarado arrematante do item do pregão, deverá apresentar durante a sessão pública, até 04 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação digitalizada, por meio do e-mail [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br), com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado nos subitens 10.6.1 ao 10.6.3.

#### 14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

14.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

14.2.3 Documentos de identificação dos sócios ou diretores, com foto e CPF;

14.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

#### 14.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

#### 14.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



14.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

14.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

14.4.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.4.4 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.5 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.6 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.7 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

14.4.8 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.9 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

14.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

14.4.6 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme o Art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, NÃO SERÁ EXIGIDA da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

14.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

14.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



14.5.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

14.5.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.5.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

14.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

14.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

14.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

14.7 DECLARAÇÕES

14.7.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

14.7.2 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

14.7.3 Declaração de idoneidade.

14.7.4 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Certidão ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

14.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

14.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

14.12 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Expedida pela Junta Comercial.



14.13 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

#### CLÁUSULA XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Encerrada a etapa de lances de todos os itens deste pregão, fica automaticamente aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

15.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

#### CLÁUSULA XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá o(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

16.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

16.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

#### CLÁUSULA XVII - DO CONTRATO:

17.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

17.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.3 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

17.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

17.5 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.



17.6 O prazo de vigência do referido contrato será de 06 (seis) meses contatos a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.7 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.8 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

#### 17.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

17.9.1 Os itens constantes no presente Edital;

17.9.2 O presente Edital;

17.9.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

#### 17.10 DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

17.10.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

17.10.2 A reactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

17.10.3 A reactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

##### 18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretária Municipal de Educação;

18.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

18.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

18.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste edital

18.1.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato.

18.1.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital;

18.1.7 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

18.1.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento



Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

18.1.9 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

#### 18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

18.2.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente assinada conforme item 18.1.1 deste edital;

18.2.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no edital;

18.2.4 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 5 dias úteis de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

18.2.5 Oferecer garantia sobre os equipamentos entregues;

18.2.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, montagem/instalação bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

18.2.7 Manter a garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo concedido pelo Fabricante;

18.2.8 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos equipamentos;

18.2.9 Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

#### CLÁUSULA XIX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

19.1 A câmara fria é de extrema importância para garantir o correto armazenamento dos alimentos que necessitam manter a temperatura entre 0°C e + 18°C (refrigeração) ou congelamento (temperaturas abaixo de 0°C) assegurando a eficiência e qualidade dos processos de armazenagem de alimentos da Alimentação Escolar, funcionando como uma área de armazenagem especial para produtos, materiais ou insumos que necessitam de uma maior conservação, seja para preservar a qualidade como nos casos de alimentos e outros produtos perecíveis ou manter suas características nutricionais e organolépticas, contribuindo assim para a segurança alimentar e nutricional.

19.2 A câmara fria para este Departamento é fundamental, pois possui a vantagem de permitir o armazenamento eficiente e na temperatura adequada de grandes volumes de produtos, além da precisão do controle de temperatura, haja vista que oscilações de temperatura podem prejudicar o armazenamento e durabilidade dos produtos, além de atender a demanda deste setor em que muitas das vezes necessita solicitar apoio.

#### CLÁUSULA XX - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, E PAGAMENTO:

##### 20.1 VIGÊNCIA:

20.1.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 06 (seis) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

##### 20.2 – DA ENTREGA:

20.2.1 Entregar os itens no próprio Departamento de Alimentação Escolar, sito a Rua do Contorno, s/n, Bairro Célio Miranda, ao lado da empresa Mavenko, para a Coordenadora do Departamento de Alimentação Escolar Srª Galbani Possidonio Cardoso Carneiro, de acordo com o pedido de compra realizado (ordem de compra), assinados pelo(a) Secretário(a)



Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito ou Vice;

20.2.2 Entregar os itens acompanhados de documento fiscal e termo de garantia dos equipamentos;

20.2.3 Efetuar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra;

20.2.4 Efetuar a montagem/instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega;

### 20.3 DO PAGAMENTO:

20.3.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos dos equipamentos/materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretária Municipal de Administração e Finanças. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

20.3.2 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

### CLÁUSULA XXI - DA GARANTIA:

21.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) equipamento(s) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte, até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

21.2 Os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;

21.3 A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

21.4 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

### CLÁUSULA XXII – FISCALIZAÇÃO:

22.1 A contratante fiscalizará o Contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as suas cláusulas;

22.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Paragominas e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

22.3 O(s) Fornecedor(es) é(são) o(s) único(s) e exclusivo(s) responsável(is) pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato. A contratante através de comissão especialmente designada, fiscalizará a execução do Contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

22.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

22.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

22.4 A fiscalização da execução do Contrato será realizada pelo servidor designado através da Portaria nº 007/2018 de 18 de Junho de 2018.



### CLÁUSULA XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

23.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

23.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

23.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

23.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

23.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

23.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

23.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

23.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

24.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

24.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

24.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.6 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos,



durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

24.8 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

#### CLÁUSULA XXV - DOS CASOS OMISSOS:

25.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 21 de Setembro de 2018.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA  
PREFEITA EM EXERCÍCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**  
**CONFORME DISCIPLINA NO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL**  
**(PESSOA JURÍDICA)**  
(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMM de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)  
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Em papel timbrado da empresa)

Ao  
Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE  
(Em papel timbrado da empresa)

Ao  
Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES  
(Em papel timbrado da empresa)

Ao  
Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)  
(Em papel timbrado da empresa)

Ao  
Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório)

AO (a)  
Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(\_\_\_)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

---

NOME: RG / CPF:

CARGO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011**

**OBJETO:**

**“AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA QUE SERÁ UTILIZADO PARA A CONSERVAÇÃO DOS GÊNEROS PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”**

**ANEXO II – DEFINIÇÕES DE ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMARA FRIA CONGELADO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

*Especificação : Medida: 4,5x3,80x2,80 - Isolamento de piso - Acabamento de porta - Pannel em eps revestido com chapa branca de 100mm e 200mm - Acabamento externo em chapa branca - Evaporador 4 forçadores com resistência - Compressor hcm 64 trifásico - Cano de cobre 7/8 - Orifício numero 3 - Tubo esponjos - Silicone - Sicalflex - Porta de abrir - Quadro de comando - Contactadora resistência 18A disjuntor trifásico 32A - Contactora motor 32A - Contator dos forçadores - rele Falta de fase - Arrebite branco - Controlador TC 900 corpo de válvula - Tubo blindado - Sifão - Luva 7/8 - Barra de cano 7/8 - Curva 7/8 - T 7/8 - Rolo cano 1/2 - Mão de obra de montagem e instalação fornecido pela empresa.*

Valor total extenso:

Total :

0,00

Paragominas/Pa, 21 de Setembro de 2018.

**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO**

**MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA  
PREFEITA EM EXERCÍCIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/20XX-000XX  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018

Contrato Administrativo para “**AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA**”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa XXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, Nº XXX, Centro, CEP XX.XXX-XX, XXXXXXXXXXXX/XX, e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, CEP: 68.628-220, Paragominas/PA, representado(a) pelo(a) Sr(a). **xxxx**, CPF nº. xxx e RG nº. xxxx residente e domiciliado a xxx, nº xxx, Bairro: xxx, denominados por este ato CONTRATANTES, e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXX, Nº XXX, XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XX, XXXXXXX/XX, representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXX XX, residente e domiciliado na Rua dos XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXX CEP XX.XXX-XX, XXXXXXX/XX, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Eletrônico nº. 9/2018-00076 de 21 de Setembro de 2018, devidamente homologado em XX de XXXX de 201X, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 “**AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA QUE SERÁ UTILIZADO PARA A CONSERVAÇÃO DOS GÊNEROS PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO**”



## **ESCOLAR.”**

### **CLÁUSULA IV – DO VALOR:**

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)

### **CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:**

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

### **CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:**

#### **6.1 – DA ENTREGA:**

6.1.1 Entregar os itens no próprio Departamento de Alimentação Escolar, sito a Rua do Contorno, s/n, Bairro Célio Miranda, ao lado da empresa Mavenko, para a Coordenadora do Departamento de Alimentação Escolar Srª Galbani Possidonio Cardoso Carneiro, de acordo com o pedido de compra realizado (ordem de compra), assinados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito ou Vice;

6.1.2 Entregar os itens acompanhados de documento fiscal e termo de garantia dos equipamentos;

6.1.3 Efetuar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra;

6.1.4 Efetuar a montagem/instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega;

#### **6.2 - DO PAGAMENTO:**

6.2.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos dos equipamentos/materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretária Municipal de Administração e Finanças. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2.2 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

### **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 06 (seis) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.1 - EXERCÍCIO 2018

8.1.2 - Classificação Funcional Programática/Atividade:

8.1.2.1 – 09021212212012.091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

8.1.3 - Classificação econômica:

8.1.3.1 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8.1.3.2 - 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

8.1.4 Recurso: FME

## CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) equipamento(s) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte, até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.2 Os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;

9.3 A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

9.4 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

### 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretária Municipal de Educação;

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

10.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste edital

10.1.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato.

10.1.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital;

10.1.7 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

10.1.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento



Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

10.1.9 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

#### 10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

10.2.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente assinada conforme item 6.1.1 deste contrato;

10.2.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no contrato;

10.2.4 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 5 dias úteis de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

10.2.5 Oferecer garantia sobre os equipamentos entregues;

10.2.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, montagem/instalação bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

10.2.7 Manter a garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo concedido pelo Fabricante;

10.2.8 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos equipamentos;

10.2.9 Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

#### CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE:

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A CONTRATANTE fiscalizará os produtos fornecidos pela CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

12.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas através da Portaria

#### CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;



13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### CLÁUSULA XV- DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, XX de XXXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA QUE SERÁ UTILIZADO PARA A CONSERVAÇÃO DOS GÊNEROS PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”**

Início do certame: 08 de Outubro de 2018 às 09:00 h. (Horário de Brasília)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00076  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA QUE SERÁ UTILIZADO PARA A CONSERVAÇÃO DOS GÊNEROS PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”**

Início do certame: 08 de Outubro de 2018 às 09:00 h. (Horário de Brasília)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
--------------------	---